

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Equipamento de Ginástica de Trampolins

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a serem observadas na sequência de procedimento de concurso, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Ginástica de Trampolins, a instalar no Velódromo de Sangalhos, Rua Ivo Neves 3780 - 524 Sangalhos.

1.2. DESCRIÇÃO DOS BENS A ADJUDICAR

Tipo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Trampolim de competição de acordo com as especificações da Federação Internacional de Ginástica (FIG), tipo Eurotramp 3150 ou equivalente: • Dimensão geral de 520 x 305 x 115 cm (inclui suportes de elevação) • Armação em tubo oval liso em aço especial galvanizado; • Inclui 110 molas de aço (comprimento 258 mm e diâmetro 29mm); • Inclui 8 molas de canto, galvanizadas, (comprimento 258 mm e diâmetro 39mm); • Cobertura de armação em espuma para absorção de choques; • Lona em nylon (configuração de 4 x 4mm) com dimensão de 426 x 213cm.	2	6.675,00€	13.350,00€
Duplo-mini Trampolim de competição de acordo com as especificações da Federação Internacional de Ginástica (FIG), tipo Eurotramp23200 ou equivalente: • Dimensão geral de 350 x 190 x 70 cm • Armação em tubo oval liso em aço especial galvanizado; • Inclui 98 molas de aço (comprimento 235 mm e diâmetro 28,5mm); • Inclui 4 molas de canto, galvanizadas, (comprimento 258 mm e diâmetro 39mm); • Cobertura de armação em espuma para absorção de choques; • Lona em nylon (configuração de 6 x 6mm) com dimensão de 292 x 92cm.	1	3.706,00€	3.706,00€

Valor Total: 17.056,00€

1.3. PREÇO BASE

O preço base da proposta é de 17.056,00€, acrescido do IVA à taxa legal.

1.4. CONTRATO

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e integra os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

1.5. PRAZO

Os bens deverão ser fornecidos e aplicados num prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.

1.6. FORNECIMENTO

O fornecimento e o transporte mediante pedido dos serviços deste Município, através de telefone, fax ou correio eletrónico, dirigido à empresa adjudicatária sem necessidade de outra requisição.

2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 . OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

2.1.1 Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega e aplicação dos bens identificados dentro do prazo definido no ponto 1.5.;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

2.1.2 Conformidade e operacionalidade dos bens

2.1.2.1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Anadia os bens objeto do contrato com as características, especificações e certificados em conformidade com o enunciado no caderno de encargos.

2.1.2.2. Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todas as condições e características legais necessárias à sua utilização, nomeadamente quanto às suas especificidades de utilização e segurança.

2.1.2.3. O adjudicatário é responsável perante o Município de Anadia por qualquer defeito ou discrepância do objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

2.1.3 Entrega dos bens objeto do contrato

2.1.3.1. Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos no Velódromo de Sangalhos, sito em rua Ivo Neves, 3780-524 Sangalhos, Portugal.

2.1.3.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

2.1.3.3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o Município de Anadia, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

2.1.3.4. Todas as despesas e custos com a carga, transporte e descarga bens objeto do contrato, e respectivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

2.1.4. Objeto do dever de sigilo

2.1.4.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Anadia, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2.1.4.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2.1.4.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

2.1.4.4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

2.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANADIA

2.2.1. Preço Contratual

2.2.1.1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Anadia deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2.2.1.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Anadia, nomeadamente os relativos à carga, transporte e descarga dos bens objeto do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

2.2.2. Condições de pagamento

2.2.2.1. As quantias devidas pelo Município de Anadia, nos termos da (s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, após a receção pelo Município de Anadia das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2.2.2.2. Em caso de discordância por parte do Município de Anadia, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. RESOLUÇÃO DE LÍTIGIOS

§ Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

4. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

4.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

4.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

5. CONTAGEM DOS PRAZOS

§ Os prazos previstos no presente processo de concurso contam-se de acordo com o artigo 470º e 471º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto.